



Govorno do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de grama para o Parque Novo Mato Grosso a fim de evitar o processo de erosão e sua evolução, nas áreas permeáveis, em especial os taludes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no termo de referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Por haver mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. A aquisição será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	1107494	Grama esmeralda em placas (Nome científico: <i>Zoysia japonica</i> ) ou equivalente.	M <sup>2</sup>	103.969,20
LOTE 02				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	1107479	Sementes de grama batatais/mato-grosso (Nome científico: <i>Paspalum notatum</i> ) ou equivalente.	QUILOS	200

1.5. O contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA NECESSIDADE TÉCNICA**

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Em complemento ao DFD frisamos que a aquisição em tela objetiva atender à demanda inerente ao Parque Novo Mato Grosso. É sabido que desde novembro de 2021 foram iniciadas as atividades de instalação do empreendimento, principalmente no que tange a movimentação de terra através da retirada da limpeza da vegetação, do corte onde há a remoção de solo ou rocha após escavação, ou ainda aterrando, ou seja, colocando solo novo, sendo que todas estas atividades visam o nivelamento do terreno para então receber a infraestrutura do local.

Sendo assim, diante das atividades de movimentação de terra, prévias à implantação das edificações que serão construídas no Parque, houveram dentre outras, a formação de encostas, denominadas de taludes. Os taludes são planos de terreno inclinados que limitam um aterro e tem a função de garantir a estabilidade da área que houve movimentação de terra. Ante ao fato do Parque possuir mais de 300 hectares, é natural que exista uma grande movimentação de terra.

Ademais, ante o propósito do Parque, que dentre outros, tem em sua concepção fornecer aos seus visitantes espaços ao ar livre para atividades de lazer individual e/ou família, são significativos os espaços destinados à essa função. Nesta fase das obras, tais espaços estarão expostos à diversas intempéries climáticas, o que pode causar erosão e desabamento, fazendo-se necessário que medidas mitigadoras sejam implantadas, sendo a principal delas, o plantio de gramas.

Para este caso, o plantio da grama se dá como se fosse uma espécie de tapetes verdes de vegetação, sendo fixados através de estrutura de apoio até que a grama brote e enraíze por conta própria e assim evite qualquer desmoronamento nos locais onde a cobertura dos solos está totalmente exposto, áreas estas que precisam ser drenadas adequadamente em diferentes escalas, e que com fixação da grama acabaria com quaisquer riscos de erosão de solos.



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:25:04, VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 26/10/2022 às 15:27:07, MAYRA GUILHERMINA DE OLIVEIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:34:13 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 26/10/2022 às 16:11:44.  
Documento Nº: 5099633-5921 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5099633-5921>



MT.PARDIC202203480



Govorno do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Ou seja, o plantio de grama neste processo possui a função de proteção contra o efeito dos agentes erosivos, como processos de mobilização e carreamento de partículas em áreas recém-terraplenadas, taludes de corte e aterro de baixa declividade, áreas com recobrimento da vegetação deficiente e quaisquer superfícies de solo desprotegidas.

Neste sentido, mapeou-se a necessidade de aquisição da gramas de duas formas: a primeira sendo especificadamente para as regiões que necessitam ter a contenção da erosão de imediato, precisando da aquisição de gramas já plantada e fornecidas por metro quadrado, seja em placa, rolo, etc. e o fornecimento de grama em sementes, para serem plantadas e cultivadas em um prazo maior. Para a aquisição das gramas já plantadas, a espécie vulgarmente conhecida como grama esmeralda se apresentou como a que apresenta melhor custo benefício, sendo frequentemente encontrada em viveiros especializados e se adapta muito bem ao clima da região de Cuiabá/MT. Por ter um crescimento lento, reforça-se a necessidade da aquisição em placas, uma vez que após o seu estabelecimento (enraizamento) teremos de imediato a inibição da ocorrência de erosões nos taludes, o que é extremamente importante haja vista o início do período das chuvas. Outro ponto necessário de esclarecer é que o crescimento lento acaba se tornando uma vantagem na manutenção, por exigir menor frequências de cortes em relação a algumas outras gramíneas.

De outro modo, somando-se à iminência das áreas com impacto erosivo que precisam ser contidas de imediato, tem-se também que contemplar no presente termo de referência as áreas verdes que não tem a iminência do processo erosivo mas que precisam ter a sua permeabilidade resolvida, sendo viável a opção a um prazo mais longo que o plantio em placas, que seria por grama batatais em semente, pois possuem um crescimento excessivo no verão, com alta produção de sementes e de fácil adaptação na região.

Em suma, analisamos que a contenção do talude com grama é a forma mais viável, possuindo pouca manutenção e fácil mão-de-obra. Ademais, pelo fato de existirem contratos terceirizados de mão-de-obra vigentes atendendo ao Parque Novo Mato Grosso, não foi necessário vislumbrar a necessidade de empresas especializadas no plantio.

## 2.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DO REGISTRO DE PREÇOS

Diante da insegurança nos prazos que envolvem obras de grande porte, por vezes por inércia da empresa responsável pela execução, ou quando por razões alheias as vontades do contratado e do contratante como é o caso dos fatores ambientais, o que é certo que prazos de obras tendem a sofrer ajustes. Frente a isto, e em se tratando das obras do Parque Novo Mato Grosso com um todo, é imperioso esclarecer que estão previstas obras de diferentes complexidades algumas sendo independentes entre si, permitindo assim que a MT PAR abra frentes de trabalho à medida que os projetos arquitetônicos são concluídos. Ademais, a própria alocação dos equipamentos ainda está passível de alteração no *masterplan* do Parque visto a magnitude da sua concepção.

Neste sentido, diante dessas incertezas de quantitativo e das eventuais alterações das áreas a receberem as áreas de grama, o registro de preço se mostra a alternativa mais viável, evitando assim sucessivas licitações para compra do mesmo produto.

Por essa razão, o Núcleo de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Obras da MT PAR, com base no *masterplan* atual do Parque, elaborou as estimativas das áreas a receberem o plantio das gramas e elencou prioridades, sendo elas:

LOTE 01			
ÁREA DO PARQUE		QUANTIDADE (m <sup>2</sup> )	PRAZO DE ENTREGA
TALUDES ENTRE PLATÔS (ESTACIONAMENTOS ENTRADA)	TALUDE BOLSÃO 01	390,50	IMEDIATO
	TALUDE BOLSÃO 02	651,44	IMEDIATO
	TALUDE BOLSÃO 03	393,61	IMEDIATO
CANTEIROS ESTACIONAMENTOS ENTRADA	CANTEIRO 01	11.315,06	ESTIMATIVA
	CANTEIRO 02	4.255,77	ESTIMATIVA
ROTATÓRIAS BOLSÕES ESTACIONAMENTOS	ROTATÓRIA 01 (Ø40M)	1.256,64	ESTIMATIVA
	ROTATÓRIA 02 (Ø18M)	254,47	ESTIMATIVA
	ROTATÓRIA 03 (Ø40M)	1.256,64	ESTIMATIVA
CANTEIRO CENTRAL (VIA PRINCIPAL - ENTRADA PARQUE)		32.739,82	ESTIMATIVA



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:25:04, VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 26/10/2022 às 15:27:07, MAYRA GUILHERMINA DE OLIVEIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:34:13 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 26/10/2022 às 16:11:44.  
Documento Nº: 5099633-5921 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5099633-5921>



MT.PARDIC202203480



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

CANTEIRO CENTRAL (VIA ACESSO PRAÇA DA FAMÍLIA)		4.738,91	ESTIMATIVA
CANTEIRO CENTRAL (VIA ESPAÇO SHOW)		3.508,51	ESTIMATIVA
ROTATÓRIA RODA GIGANTE Ø120M		11.309,73	ESTIMATIVA
ROTATÓRIA ESPAÇO SHOW Ø80M		5.026,54	ESTIMATIVA
ROTATÓRIA PRAÇA DA FAMÍLIA (Ø43M)		1.452,20	ESTIMATIVA
ESPAÇO FAMÍLIA	TALUDE - PLATÔ 205	2.120,09	IMEDIATO
	TALUDE - PLATÔ 202	4.629,18	IMEDIATO
ESPAÇO SHOWS	TALUDE	4.418,35	IMEDIATO
	ENTORNO	1.200,00	IMEDIATO
BLOCO DE SERVIÇOS	TALUDE	600,00	IMEDIATO
	PLATÔ	3.000,00	IMEDIATO

LOTE 02		
ÁREA DO PARQUE	QUANTIDADE (m <sup>2</sup> )	PRAZO DE ENTREGA
ÁREA VERDE e CANTEIROS	20.000	ESTIMATIVA

Assume-se como prazo de entrega “imediato” as áreas que estão iminentes de plantio, com a previsão de ordem de fornecimento ainda no ano de 2022, enquanto que as áreas denominadas como “estimativas” foram mapeadas como de potencial a receber plantio, porém ainda passível de alterações iminentes.

Por fim, no que tange o lote 01, incorporou-se ao quantitativo final o acréscimo correspondente ao percentual de 10% visto o risco de mortalidade inerente ao produto.

Entende-se então que os requisitos previstos no Art. 53 do Decreto Estadual 840/2017 para adoção do SRP estão atendidos pois além de haver a necessidade de entregas parceladas existe a impossibilidade de definição previamente do quantitativo a ser demandado.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido diretamente, por Pregão, com fulcro no inciso I do art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR c/c inciso IV do art. 32 da Lei 13.303/2016.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no endereço do Parque Novo Mato Grosso, em Cuiabá/MT, cujo acesso é efetuado por estrada localizada na altura do km 11 da Rodovia Emanuel Pinheiro (Rodovia MT – 251). Após acessar estrada, a extensão da via de é de 2.791,08 metros, sendo suas coordenadas geográficas: 15°27'2.37"S de latitude sul e 56° 5'8.50"O de longitude oeste.

4.2. O prazo de entrega dos produtos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, poderá ocorrer em remessa única ou parcelada, obedecendo aos seguintes critérios:

4.2.1. Para o lote 01:

4.2.1.1. Quando a ordem de fornecimento for de até 5.000 m<sup>2</sup>, a contratada deverá efetuar a entrega em até 5 (cinco) dias úteis;

4.2.1.2. Quando a ordem de fornecimento for de até 25.000 m<sup>2</sup>, a contratada deverá efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias úteis;



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:25:04, VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 26/10/2022 às 15:27:07, MAYRA GUILHERMINA DE OLIVEIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:34:13 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 26/10/2022 às 16:11:44.  
Documento Nº: 5099633-5921 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5099633-5921>



MT-PARDIC202203480

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

4.2.1.3. Quando a ordem de fornecimento for superior a 25.000 m<sup>2</sup>, a contratada deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias úteis.

4.2.2. Para o lote 02:

4.2.2.1. Quando a ordem de fornecimento for de até 50 quilos, a contratada deverá efetuar a entrega em até 02 (dois) dias úteis;

4.2.2.2. Quando a ordem de fornecimento for superior à 50 quilos, a contratada deverá efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias úteis.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. Não serão aceitos produtos que se apresentarem danificados ou com especificações diferentes das exigidas neste Termo de Referência.

4.7. Os produtos concernentes ao lote 01 devem estar acondicionados adequadamente em paletes/estrados, devendo a grama estar em excelentes condições, em altura de até 15 cm e livres de ervas daninhas.

4.7.1. O descarregamento será mecanizado a cargo da CONTRATANTE.

4.8. Os produtos concernentes ao lote 02 devem estar acondicionados adequadamente em sacos devidamente lacrados e identificados de no máximo 30 quilos.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A MT PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:25:04, VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 26/10/2022 às 15:27:07, MAYRA GUILHERMINA DE OLIVEIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:34:13 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 26/10/2022 às 16:11:44.  
Documento Nº: 5099633-5921 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5099633-5921>



MTPARDIC202203480



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a espécie, registro técnico, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos bens ou materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 8.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato ou instrumento equivalente estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento definitivo dos bens.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:25:04, VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 26/10/2022 às 15:27:07, MAYRA GUILHERMINA DE OLIVEIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:34:13 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 26/10/2022 às 16:11:44.  
Documento Nº: 5099633-5921 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5099633-5921>



MTPARDIC202203480



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 9.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 9.10. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 9.10.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 9.10.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 9.10.2.1. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.
- 9.10.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- 9.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.10.5. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.
- 9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, nos seguintes termos:
- 10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:25:04, VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 26/10/2022 às 15:27:07, MAYRA GUILHERMINA DE OLIVEIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:34:13 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 26/10/2022 às 16:11:44.  
Documento Nº: 5099633-5921 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5099633-5921>



MT-PARDIC202203480

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a gerenciadora poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## 11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a MT-PAR pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.1.2. Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 15º dia de atraso até o limite 30 (trintas) dias, após será considerado inexecução total;

12.1.3. Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.4. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total valor do contrato ou instrumento equivalente.

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos.

12.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR.

12.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratada, observado o princípio da proporcionalidade.

## 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

13.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo cometedor serão:

13.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedida (s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa (s) física (s) em nome da licitante que comprove (m) fornecimento (s) anterior (es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

13.3.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.3.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:25:04, VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 26/10/2022 às 15:27:07, MAYRA GUILHERMINA DE OLIVEIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:34:13 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 26/10/2022 às 16:11:44.  
Documento Nº: 5099633-5921 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5099633-5921>



MT-PARDIC20203480



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

13.3.4. Caso o (a) Pregoeiro (a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte a contratação,

13.3.5. Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.3.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas a utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes a comprovação de capacidade de fornecimento dos serviços exigidos no Edital.

13.3.7. O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente.

13.4. As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento dos bens.

13.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e exigências do presente Termo de Referência e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preço manifestamente inexequível.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou ilegalidade, que descumpram as especificações técnicas e condições documento, que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, que encontrem acima do orçamento estimado para a contratação que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MT PAR ou que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.

13.7. O valor estimado e sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

13.8. O critério de julgamento da proposta e o menor preço.

13.9. O modo de disputa é aberto.

13.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.11. O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

#### 14. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

14.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances no SIAG para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil quando formalizado.

#### 16. ELABORADO POR:

**VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA**  
ANALISTA DE PROJETOS I  
NÚCLEO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

**VALTER FERNANDES MODESTO JÚNIOR**  
ANALISTA DE PROJETOS I  
NÚCLEO DE PROJETOS DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E OBRAS



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:25:04, VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 26/10/2022 às 15:27:07, MAYRA GUILHERMINA DE OLIVEIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:34:13 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 26/10/2022 às 16:11:44.  
Documento Nº: 5099633-5921 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5099633-5921>



MT-PARDIC202203480

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**DE ACORDO:**

**MAYRA GUILHERMINA DE OLIVEIRA**  
CHEFE DO NÚCLEO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS  
EM SUBSTITUIÇÃO

Cuiabá/MT - 26/10/2022.

**17. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta aquisição, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

**WENER SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE  
ORDENADOR DE DESPESAS  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT PAR



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:25:04, VALTER FERNANDES MODESTO JUNIOR - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 26/10/2022 às 15:27:07, MAYRA GUILHERMINA DE OLIVEIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 26/10/2022 às 15:34:13 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 26/10/2022 às 16:11:44.  
Documento Nº: 5099633-5921 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5099633-5921>



MTPARDIC202203480

**SIGA**